



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
— ESTADO DE MINAS GERAIS —



LEI Nº 321, de 13 de novembro de 1972

Dispõe sobre abertura de Créditos Suplementares para atender Insuficiência de dotações do Orçamento vigente.

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar dotações do orçamento vigente, na forma e valores que especifica:

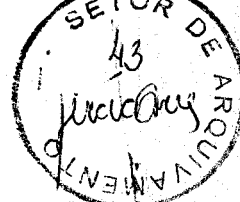
3.2.1.0-73 - Subvenções Sociais.....	Cr\$ 10.000,00
3.1.2.0-72 - Material de consumo.....	Cr\$ 4.900,00
3.1.3.0-93 - Serviços de Terceiros.....	Cr\$ 45.000,00
3.1.1.1-40 - Pessoal.....	Cr\$ 180,00
3.1.1.1-42 - Pessoal.....	Cr\$ 14.400,00
3.1.1.1-94 - Pessoal.....	Cr\$ 100.000,00
3.1.1.1-95 - Pessoal.....	Cr\$ 260.000,00
3.1.2.0-90 - Material de consumo.....	Cr\$ 40.000,00
3.1.3.0-94 - Serviços de Terceiros.....	Cr\$ 40.000,00
4.1.3.0-42 - Equipamentos e Instalações..	<u>Cr\$ 20.000,00</u>
T O T A L.....	<u>Cr\$ 534.480,00</u>

Art. 2º - Constitui recurso para cobertura dos créditos Suplementares de que trata o artigo anterior, anulação total e/ou parcial de dotação do orçamento vigente, na forma e valores que especifica:

4.1.3.0-02 - Equipamento e Instalações..	Cr\$ 10.000,00
3.1.1.1-04 - Pessoal	Cr\$ 35.000,00
3.1.4.0-04 - Encargos diversos.....	Cr\$ 6.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
- ESTADO DE MINAS GERAIS - (fl.nº2)



3.1.1.1-11 - Pessoal.....	Cr\$ 30.000,00
3.1.2.0-11 - Material de consumo.....	Cr\$ 5.000,00
3.1.1.1-16 - Pessoal.....	Cr\$ 20.000,00
4.1.4.0-16 - Material Permanente.....	Cr\$ 5.000,00
3.1.1.1-99 - Pessoal.....	Cr\$ 5.450,00
3.1.2.0-97 - Material de Consumo.....	Cr\$ 10.000,00
3.1.1.1-67 - Pessoal.....	Cr\$ 4.000,00
3.2.2.0-61 - Subvenção Econômica.....	Cr\$ 5.805,00
4.1.4.0-61 - Material Permanente.....	Cr\$ 10.000,00
4.1.4.0-67 - Material Permanente.....	Cr\$ 10.000,00
3.1.1.1-70 - Pessoal.....	Cr\$ 19.524,00
3.1.1.1-71 - Pessoal.....	Cr\$ 4.395,00
3.1.1.1-72 - Pessoal.....	Cr\$ 40.000,00
4.1.3.0-71 - Equipamento e Instalações....	Cr\$ 30.000,00
3.2.2.0-76 - Subvenção Econômica.....	Cr\$ 14.900,00
3.1.1.1-61 - Pessoal.....	Cr\$ 37.468,00
3.1.1.1-90 - Pessoal.....	Cr\$ 29.000,00
3.1.1.1-92 - Pessoal.....	Cr\$ 5.000,00
3.1.3.0-92 - Serviços de Terceiros.....	Cr\$ 12.000,00
4.1.1.0-61 - Obras Públicas.....	Cr\$ 30.605,00
4.1.1.0-66 - Obras Públicas.....	Cr\$ 73.333,00
4.1.1.0-71 - Obras Públicas.....	Cr\$ 72.000,00
4.1.1.0-95 - Obras Públicas.....	Cr\$ 10.000,00
T O T A L	<u>Cr\$534.480,00</u>

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 13 de novembro de 1.972.

Antonio Gonçalves
- ANTONIO GONÇALVES -
Prefeito Municipal

Registrada e publicada aos treze dias do mês de novembro no ano de hum mil novecentos e setenta e dois.

Delfino C. Vargas
Serviço de Secretaria
CHEFE